|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**  **DELIBERAÇÃO Nº 210.2.4/2023 [2023-009]** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Item 2.4 da súmula da reunião ordinária n° 210 da CED/MG |
| INTERESSADOS: | Presidente do CAU/MG, GEPLAN, Gerência Adm/Financeira, Departamento Pessoal |
| Assunto: | **SOLICITA A DESIGNAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DEDICADO À CED-CAU/MG** |

A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 23 de fevereiro de 2023, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

Considerando a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CAU/BR n° 52, que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando que o inciso X do Art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG, dispõe que compete às comissões ordinárias e especiais elaborar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho da comissão, e suas alterações, observando o Planejamento Estratégico do CAU e as diretrizes estabelecidas;

Considerando o Art. 5° § 2° da Resolução 143/2017:

“§ 2° Os CAU/UF deverão colocar à disposição das CED/UF agentes com a incumbência de apoiar as reuniões, aos quais caberão lavrar atas e termos de depoimento e executar atividades administrativas e de assessoramento, inclusive técnico e jurídico, necessários ao seu funcionamento.”

Considerando a alternância da composição da CED-CAU/MG, conforme definições previstas no Art. 83 do Regimento Interno do CAU/MG e na Resolução nº 179/2019, o rodízio periódico entre analistas assessores das comissões do CAU/MG, previsto pela DCD-CAU/MG Nº 149.3.7/2021 e a necessidade de um componente fixo na comissão

Considerando a recente alteração da Resolução CAU/BR nº 143/2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União deve observação aos princípios da eficiência.

Considerando o volume de operações administrativas necessárias ao funcionamento da CED-CAU/MG;

Considerando os exíguos prazos para operacionalização processual na CED-CAU/MG;

Considerando a expectativa de aumento nas demandas processuais junto à CED-CAU/MG;

**DELIBEROU**

1. Solicitar a designação de um assistente administrativo fixo e permanente para a CED-CAU/MG, que auxilie a assessoria técnica e atue para diminuir o impacto das alternâncias de membros e assessores da Comissão nos andamentos processuais;
2. Solicitar a revisão orçamentária anual, prevendo a designação de um assistente administrativo para a CED-CAU/MG;
3. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| # | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | GEPLAN | Encaminhar para providências | Imediato |
| 2 | Gerência Adm/Financeira | Encaminhar para providências | Imediato |
| 3 | Departamento Pessoal | Encaminhar para providências | Imediato |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG**  **VOTAÇÃO** | | | | |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Fernanda Basques Moura Quintão - *Coordenadora* | X |  |  |  |
| Cecília Maria Rabelo Geraldo – *Coord. Adjunta* | X |  |  |  |
| Antonio Augusto Pereira Moura – *Membro Titular* |  |  |  | X |
| Gustavo Rocha Ribeiro – *Membro Titular* | X |  |  |  |
| Isabela Stiegert – *Membro Suplente* | X |  |  |  |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Fernanda Basques Moura Quintão**

Coordenadora

Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carolina Martins de Oliveira Barbosa**

Arquiteta e Urbanista – Assessora Técnica

Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG